LEI Nº 1.041, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.516,00 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais), objetivando atender despesas de custeio na execução descentralizada de programas assistenciais relativo as áreas de atendimento às necessidades básicas de sobrevivência/ repasse subsídios financeiros, objetivando atingir a meta de 90 famílias em (Complementando a Renda), obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339030.000 Material de Consumo - Rec.SEADS/0042-A/2002 .....R$4.516,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322026 Oper. Manut. FMAS .....R$4.516,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) saldo financeiro disponível no Balanço Patrimonial em 31/12/2.002, relativo ao convênio SEADS nº 0042-A/2002 no valor de R$ 2.491,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais).

b) o valor referente a parcela do mês de dezembro de 2.002, cuja liberação ocorreu em janeiro de 2.003 no valor de R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 273
25 / 02 / 03

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e três (25.02.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal